

## Decisão IMCHE/3/1 sobre a adopção do Plano de Acção Estratégico 2019 - 2029 para Ampliar as Intervenções na Saúde e no Meio Ambiente em África

1. Nós, Ministros da Saúde e Ministros do Ambiente, reunidos em Libreville, Gabão, de 6 a 9 de Novembro de 2018, na terceira Conferência Interministerial sobre Saúde e Meio Ambiente em África;
2. *Cientes de que* o meio ambiente pode influenciar a nossa saúde de vários modos, nomeadamente pela exposição a factores de risco físicos, químicos e biológicos, ou pelo desencadear de mudanças de comportamento;
3. *Atentos* à crescente consciência de que os seres humanos, através das suas intervenções sobre o meio ambiente, desempenham um papel vital na exacerbação ou mitigação dos riscos para a saúde;
4. *Profundamente preocupados por:*
  - I. Perto de 1 em cada 4 do total de mortes no mundo, e o custo que lhe está associado, ser atribuível a ambientes insalubres, e em África 23%<sup>1</sup> das mortes prematuras estarem ligadas a factores de risco como a falta de saneamento, a qualidade do ar, a falta de acesso a água potável segura, os produtos químicos e os resíduos, as doenças transmitidas por vectores e as catástrofes naturais;
  - II. O continente enfrentar um duplo fardo de doenças transmissíveis e não transmissíveis<sup>2</sup>, o que acarreta um custo económico e social muito pesado, e dificulta a concretização de objectivos nacionais de desenvolvimento, incluindo a redução da pobreza e as metas de saúde;
  - III. Em 2016, 9 em cada 10 pessoas respiraram ar em que a concentração de poluentes atmosféricos estava acima do limite estabelecido pelas directrizes da OMS, e cerca de 7 milhões de pessoas morreram de doenças atribuíveis à poluição do ar<sup>3</sup>. Cerca de 3,8 milhões de mortes em todo o mundo foram atribuídas à poluição atmosférica doméstica, e 734.000 dessas mortes ocorreram em África por causa do uso doméstico de combustíveis sólidos e de querosene para cozinhar, iluminar e aquecer. A poluição do ar ambiente causou aproximadamente 439.000 mortes na região;
  - IV. Só em África, a mudança climática poder até 2050 reduzir de 20%<sup>4</sup> o rendimento agrícola, quando a população tiver quase duplicado, e ameaçar danificar irreversivelmente os sistemas naturais que sustentam a subsistência de milhares de milhões de pessoas e suportam todas as formas de vida na Terra;
  - V. A biodiversidade estar ameaçada, como nunca esteve. Animais e plantas, incluindo espécies vitais para muitas comunidades pobres, continuam expostos aos efeitos

---

<sup>1</sup> Preventing Diseases Through Healthy Environments: A global assessment of the burden of diseases from environmental risks. World Health Organization 2016

<sup>2</sup> Health transition in Africa: practical policy proposals for primary care. *Bulletin of the World Health Organization* 2010; 88:943-948

<sup>3</sup> Ambient air pollution: a global assessment of exposure and burden of disease, second edition. Geneva: World Health Organization; in press. [is cited in Children and AP doc] WHO Global Health Observatory, Air pollution

<sup>4</sup> The Africa Adaptation Gap Report 2 by the UN Environment Programme 2015

nocivos da poluição do ar, da água e da terra, assim como da vasta quantidade de resíduos não tratados provenientes de domicílios e de indústrias;

#### 5. *Lembrando*

- I. A Declaração de Libreville sobre Saúde e Meio Ambiente em África (2008), que representa o quadro político tutelar no qual os governos africanos se comprometeram a dar resposta, com os parceiros de desenvolvimento e de maneira integrada, aos determinantes ambientais da saúde humana e à integridade dos ecossistemas;
- II. O Compromisso de Luanda (2010), que define as prioridades ambientais e de saúde para o continente;
- III. A Agenda 2063, "a África que queremos" adoptada pela União Africana como quadro estratégico regional para otimizar a utilização dos recursos Africanos em benefício de todos os Africanos (2015);
- IV. Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, "Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", adoptados pela Assembleia Geral (2015);
- V. O Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas (2015) e
- VI. A Declaração Ministerial de Marraquexe sobre "Saúde e Ambiente e Alterações Climáticas (2016)";
- VII. A Agenda de Acção de Addis Ababa, adoptada na Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, em Addis Abeba, (2015);
- VIII. A Convenção de Bamako sobre a Proibição da Importação para África e o Controlo do Movimento Transfronteiriço e a Gestão de Resíduos Perigosos em África (1998);
- IX. A Declaração de Tunis sobre a aceleração da implementação do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030 e a Estratégia Regional para a Redução do Risco de Catástrofes adoptada na Sexta Reunião de Alto Nível sobre a Redução do Risco de Catástrofes, (2018);
- X. A Declaração de Helsínquia sobre Saúde em Todas as Políticas adoptada na 8ª Conferência Mundial sobre Promoção da Saúde (2013);
- XI. A Declaração de Astana sobre Cuidados de Saúde Primários: De Alma-Ata para a Cobertura Universal de Saúde e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (2018);
- XII. A Declaração de Ngor sobre Saneamento e Higiene adoptada pelos Ministros Africanos responsáveis pelo saneamento e a higiene (2015);

#### 6. *Congratulando-se com*

- I. O trabalho da Organização Mundial da Saúde (OMS) em questões de meio ambiente e saúde, como a poluição atmosférica, os produtos químicos e os resíduos,

- incluindo os metais pesados, e reconhecendo as resoluções relevantes da Assembleia Mundial da Saúde e do actual 13º Programa Geral de Trabalho;
- II. O resultado da segunda sessão da Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEA-2) sob o tema geral “Ambiente Saudável, Pessoas Saudáveis”, que reconhece a importância da ligação entre meio ambiente e saúde e a necessidade de agir com urgência;
  - III. O relatório da UNEA-3 e a Declaração Ministerial “Rumo a um Planeta Livre de Poluição”, que põe em evidência de modo alarmante um planeta poluído, no ar, terra, água doce, áreas marinhas e costeiras, incluindo fontes generalizadas de poluição por produtos químicos e resíduos;
  - IV. O recente Memorando de Entendimento entre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a OMS, união de esforços para dar uma resposta mútua e concreta aos riscos ambientais para a saúde, graças à elaboração de um programa de trabalho conjunto;
  - V. Os Acordos Ambientais Multilaterais (AAM), em particular as Convenções de Basileia, Roterdão e Estocolmo sobre produtos químicos e resíduos perigosos, assim como as Convenções de Bamako e Minamata, cujos objectivos comuns são de proteger a saúde humana e o meio ambiente, através das decisões dos seus órgãos directivos, e de realçar a relevância de dar resposta às relações entre saúde e meio ambiente na implementação dos seus respectivos mandatos;
  - VI. O recente Memorando de Entendimento entre a Organização Meteorológica Mundial e a Organização Mundial de Saúde, união de esforços para dar uma resposta mútua e concreta aos riscos para a saúde relacionados com a poluição do ar e as mudanças climáticas, graças à elaboração de um programa de trabalho conjunto;
7. *Afirmando* as fortes interligações entre meio ambiente e saúde, incluindo as desigualdades na saúde, e a importância de lhes dar uma resposta conjunta, nomeadamente com a plena implementação da Agenda 2063 e dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável;
  8. *Sublinhando* que abordar directamente as inter-relações entre o meio ambiente e a saúde humana oferece oportunidades novas e interligadas de dar resposta aos ODS, porque o meio ambiente e a saúde se refletem nos seus vários objectivos e metas;
  9. *Permanecendo preocupados de que*, embora possam existir respostas de sucesso à poluição e à perda de biodiversidade, o seu âmbito, escala e eficácia são ainda limitados devido à falta de capacidade ou de recursos institucionais,
10. *Convencidos de que*:
    - I. A concretização destes vários objectivos mundiais relativos ao meio ambiente, à saúde e ao desenvolvimento requer o compromisso e o envolvimento fortes dos líderes políticos em todos os países, a todos os níveis, para a sua implementação e a criação das necessárias condições propícias e favoráveis.
    - II. A Aliança Estratégica para a Saúde e o Ambiente em África, adoptada pelos Ministros Africanos durante a segunda conferência interministerial sobre saúde e ambiente em África realizada em Luanda, Angola, em 2010, constitui uma

plataforma essencial para apoiar a implementação concertada e coordenada destas agendas e acordos internacionais.

11. *Tendo analisado* o Plano de Acção Estratégico para Ampliar as Intervenções na Saúde e no Meio Ambiente em África, 2019-2029;

12. SUBSCREVEM a proposta de plano de acção estratégico.

13. FAZEM UM APELO a todos os Estados Membros para que:

- I. Exerçam controlo e liderança; forjem parcerias com parceiros de desenvolvimento, agências multilaterais, sector privado e sociedade civil;
- II. Aumentem a alocação de recursos e ampliem os investimentos nacionais em plataformas, iniciativas e programas que abordem o impacto dos factores ambientais na saúde, e ampliem os cuidados de saúde primários;
- III. Promovam o diálogo inter-países entre partes interessadas e as parcerias público-privadas, incluindo as organizações intergovernamentais, o sector privado, os bancos de desenvolvimento e as comunidades económicas regionais, as autoridades locais, as instituições de investigação e o mundo académico;
- IV. Definam a agenda de investigação; consolidem as provas científicas e partilhem experiências e lições aprendidas sobre a gestão de questões de saúde e meio ambiente em África;
- V. Concentrem a sua atenção e as suas intervenções no seguinte conjunto de prioridades estratégicas de saúde e meio ambiente:
  - a) Elaborar, em colaboração com os parceiros, políticas e planos nacionais para a implementação do plano de acção estratégico, segundo as necessidades, e estabelecer estruturas políticas apropriadas e mecanismos institucionais para a sua implementação, monitorização e avaliação;
  - b) Acesso a água potável segura e saneamento seguro;
  - c) Poluição do ar e energia limpa;
  - d) Poluição marinha e costeira
  - e) Boa gestão dos produtos químicos prejudiciais para a saúde pública, em particular os que estão abrangidos pelos AAM e os resíduos, incluindo resíduos plásticos, biomédicos, electrónicos e eléctricos, e materiais e resíduos sólidos e líquidos radioactivos;
  - f) Alterações climáticas e saúde;
  - g) Ambientes saudáveis relevantes para a urbanização, planeamento urbano e saúde;
  - h) Conservação da biodiversidade e gestão de recursos naturais
    - i) Gestão de catástrofes naturais e causadas pelo homem
    - j) Criação de um mecanismo de financiamento sustentável

14. Fazem um apelo ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, à OMS, à OMM e a outras agências relevantes da ONU no sentido de:

- I. Criar e divulgar normas e padrões, orientação política e orientações de implementação, incluindo metodologias e protocolos, monitorização e avaliação para apoiar as acções dos países;
  - II. Facilitar a construção de capacidade e a assistência técnica para o desenvolvimento e a implementação de planos nacionais de acção conjunta;
  - III. Catalisar a mobilização de recursos externos e apoiar o desenvolvimento de argumentos económicos nacionais para o investimento em intervenções prioritárias na saúde e no meio ambiente;
  - IV. Defender um maior compromisso, uma maior visibilidade, uma priorização e compreensão das relações entre saúde e meio ambiente dentro e fora da OMS e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente;
  - V. Promover o diálogo entre intervenientes regionais e as parcerias público-privadas, incluindo as organizações intergovernamentais, os bancos de desenvolvimento e as comunidades económicas regionais, as instituições de investigação e o mundo académico;
  - VI. Promover uma advocacia direccionada e específica, nomeadamente para a educação, o género, a juventude, os membros dos parlamentos e as autoridades locais, e mobilizar a liderança em acções de saúde e meio ambiente em África.
15. Instam os parceiros de desenvolvimento e outras partes interessadas a reconhecer o valor para o desenvolvimento sustentável das intervenções na saúde e no meio ambiente, a incluí-las nas suas agendas e a fornecer os recursos técnicos e financeiros necessários para apoiar a implementação do plano de acção estratégico para ampliar as intervenções na saúde e no meio ambiente em África.
16. Exortam sua Excelência Ali Bongo Ondimba, Presidente da República do Gabão, país anfitrião, a apresentar, para aprovação, o Plano Estratégico de Acção para Ampliar as Intervenções na Saúde e no Meio Ambiente em África 2019 - 2029, na próxima cimeira da União Africana.